



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
 AV JOSÉ SOARES DA SILVA
 01612553/0001-74 Exercício: 2019

DECRETO Nº 10, DE 01 DE JULHO DE 2019 - LEI N.80

02	72	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
583	08.243.0172.2947.0000		criação e manutenção do programa CRIANÇA FELIZ	-52.000,00	
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	001 00
	001		Recursos Ordinários		
	400 001		PROGRAMAS		

Anulação (-) -1.452.197,33

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA DO PIAUÍ, 01 de julho de 2019

ANTONIO FCO DE OLIVEIRA NETO
 PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
 Gabinete do Prefeito
 Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
 CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

DECRETO Nº 18/ 2019

Manoel Emídio(PI), 23 de Setembro de 2019.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Manoel Emídio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os Informes Nº 01/2019 e 02/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social, que tratam de orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 04/2019/CMAS, que dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social - 2019;

CONSIDERANDO as regulamentações e normatizações das Conferências preconizadas pelo Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o objetivo de fortalecer a participação da comunidade nas Conferências Municipais, de modo a interligar as políticas com o objetivo de resultar em uma ação conjunta de todos os públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada dia 03 de Outubro de 2019, na cidade de Manoel Emídio - PI.

Art. 2º O tema central da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Art. 3º Para a organização da Conferência Municipal de Assistência Social foi constituída, a Comissão Organizadora com representantes dos seguintes órgãos:


I - Conselho Municipal de Assistência Social;
 II - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da VIII Conferência Municipal de Assistência Social serão definidas em Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Emídio, PI, 23 de Setembro de 2019.


 ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA
 Prefeito Municipal de Manoel Emídio



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
 Conselho Municipal de Assistência Social

Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000

CNPJ nº 06.554.125/0001-40 E-mail: prefeitura.me@outlook.com

Resolução CMAS Nº 04/2019.

Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Manoel Emídio-PI e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Manoel Emídio, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso IX e da Lei Municipal nº 533/12 que institui o CMAS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social".

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social dará continuidade a perspectiva adotada no II Plano Decenal de eleger os usuários, sua realidade de vida e suas demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da política pública de Assistência Social.

Artigo 3º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações do CNAS e do CEAS, garantindo a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Artigo 4º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 5º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Emídio, 24 de Setembro de 2019.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
 CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
 AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO • CEP 64.465-000

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 2019.10.01-63

OBJETO: prestação de serviços como Agente Comunitário de Saúde – ACS junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Lagoinha do Piauí, em substituição a servidor efetivo exonerado por requerimento do próprio.


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ com sede à Av. Domingos Lourenço Jorge, 85, Centro, Lagoinha do Piauí-PI, inscrita no CNPJ nº 01.612.587/0001-52.

CONTRATADO: IDELMAR RODRIGUES SAMPAIO, inscrito no CPF sob o Nº 922.169.861-00, RG Nº 4.709.186/SSP-PI, com Residência no Povoado Estaca Zero em Lagoinha do Piauí-PI,

VALOR MENSAL: R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais).

VIGENCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, Inciso IX, Constituição Federal.
 Lagoinha do Piauí (PI), 01 de outubro de 2019.


 Alcione Barbosa Viana
 Prefeito Municipal